

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 4.853, DE 2001

Altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 7º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados pelo menos 60% (sessenta por cento) para a remuneração de profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público ou em instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva na educação especial.”

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado FLÁVIO ARNS

Relator